



REGULAMENTO DO POSTO DE ENFERMAGEM DE PEDROSO E SEIXEZELO

1.ª REVISÃO

07.12.2017



Regulamento

Posto de Enfermagem de Pedroso e Seixezelo

1. Identificação:

O posto de enfermagem da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo é uma entidade com autonomia técnica e funcional que dá continuidade à prestação de cuidados de saúde primários.

Morada:

Rua Paúl de Pedroso n.º 22 – Pedroso

Rua da Igreja, n.º 634 - Seixezelo

Telefone: 227842106

E-mail: enfermagem@pedroso-seixezelo.pt / geral@pedroso-seixezelo.pt

Constituído por um (1) enfermeiro generalista; profissional que possui um conjunto de conhecimentos, capacidades e habilidades que mobiliza em contexto de prática clínica, que lhe permite ponderar as necessidades de saúde do utente e atuar em todos os contextos socioeconómicos.

2. Características e objetivos:

O posto de enfermagem da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo tem como objetivo primordial contribuir para a obtenção de ganhos em saúde na população;

Visa promover a saúde e a sua vigilância;

Promover a prevenção e o tratamento da doença através do planeamento e da prestação de cuidados, bem como o desenvolvimento de atividades dirigidas ao individuo como ser único, à família e aos grupos vulneráveis da comunidade;

Pretende garantir a humanização dos cuidados e os direitos dos utentes;

1.ª REVISÃO (07.12.2017)



Potencialização de boas práticas de enfermagem e ações para a comunidade.

3. Missão:

O posto de enfermagem da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo, tem como missão assegurar a prestação de cuidados de saúde personalizados, integrados e sustentados, de forma a garantir à população abrangida, uma vida mais saudável e com maior qualidade.

4. Valores:

Honestidade, respeito pela cultura e formação de cada utente;
Ética, transparência e responsabilidade social: adotando os mais elevados princípios de conduta, de ligação à comunidade encorajando-a a participar nas decisões;

Qualidade, procurando a excelência na prestação de cuidados utilizando os procedimentos adequados;

Humanização e privacidade, colocar o utente no centro do sistema para que as atividades se desenvolvam no sentido de responder adequadamente às suas necessidades, com respeito, privacidade e bem-estar;

Incentivo à inovação e à formação contínua dos profissionais de saúde tendo como fim último a melhoria da prestação dos cuidados de saúde.

5. Área de influência:

A área de influência do posto de enfermagem da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo, abrange somente a população residente nas respetivas Freguesias.

1.ª REVISÃO (07.12.2017)



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

6. Horário de funcionamento:

O posto de enfermagem da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo assegura aos utentes a máxima acessibilidade possível, nomeadamente através do princípio do atendimento no próprio dia e marcação de consulta para hora determinada. O posto de enfermagem da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo assegura o seu funcionamento normal nos seguintes dias / horários:

Pedroso

- Terça, quarta e sexta-feira: entre as 18 h e as 21 h
- Sábado: entre as 09 h e as 11 h.

Seixezelo

- Segunda e quinta-feira: entre as 18 h e as 21 h

Em dias feriados o Posto de Enfermagem estará encerrado.

7. Plano de segurança:

Todo o equipamento e instalação deverão estar conforme as normas de higiene e segurança em vigor;

Deverá existir um plano de gestão de resíduos, em conformidade com as normas que assegurem o controlo de infeções.

8. Direitos:

Os utentes têm direito designadamente:

- Livre escolha do profissional de saúde, e dos serviços, dentro dos limites existentes em matéria de recursos humanos e materiais;

1.ª REVISÃO (07.12.2017)



J. Silva

- A ser tratado com respeito pela dignidade da pessoa humana com os meios adequados e de forma tecnicamente adequada;
- À confidencialidade de toda a informação clínica e elementos de identificação que lhe digam respeito, com preservação dos dados da sua vida privada;
- Direito a dar ou recusar o seu consentimento, antes de qualquer ato clínico;
- Direito a ser informado sobre o estado de saúde, sobre alternativas possíveis ao tratamento proposto;
- Direito a ser informado sobre o funcionamento do seguro;
- Direito a apresentar reclamações ou sugestões;
- Direito ao respeito pelas suas convicções culturais, filosóficas e religiosas.

9. Deveres:

Entre outros que decorram da lei, os utentes devem assegurar o cumprimento dos seguintes deveres:

- Promover a defesa do seu próprio estado de saúde;
- Fornecer todas as informações necessárias aos profissionais de saúde para a prestação de cuidados;
- Respeito pelos direitos dos utentes, profissionais de saúde que exercem as suas funções no posto de enfermagem na Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo;
- Respeito pelos equipamentos de instalações que são património da Junta de Freguesia de Pedroso e Seixezelo.

1.ª REVISÃO (07.12.2017)